CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, e revendo os Livros de Registro de Imóveis, nele existente, verifiquei constar no Livro Nº. 2 de REGISTRO GERAL, a **MATRÍCULA** sob nº **20470,** referente ao seguinte:

CNM: 110676.2.0020470-70

BARRA DOS COQUEIROS, 21 de junho de 2021.

IMÓVEL: Uma futura unidade autônoma em **construção**, do **apartamento n° 104, do Bloco 24**, do **RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA**, situado na Rodovia SE-100, s/nº, Município de Barra dos Coqueiros/SE, e será constituído de: sala, cozinha, área de serviço, circulação, 02 (dois) quartos, um banheiro e giardino, e possuirá área real total de 82,0939m² sendo 41,85m² de área real privativa coberta padrão, 10,2039m² de área real de uso comum e fração ideal do terreno 0,001475398, com **uma vaga de garagem descoberta livre nº 404.**
PROPRIETÁRIO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 08.343.492/0001-20**.
REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA – 9106, R-1302, R-1303, 21/06/2021; **Registro Geral, 2° Ofício de Barra dos Coqueiros/SE.**
A presente matrícula é aberta por solicitação do proprietário, conforme requerimento devidamente arquivado, em razão do Registro de Instituição de Condomínio do **"RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA"** amparado pelos Habite-se n° 05/2021; 101/2021; 199/2021, expedidos pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme Planta e Memorial Descritivo assinados por profissional habilitado e aprovadas pelo Município. ***Toda documentação necessária para a o Registro de Instituição de Condomínio listada no R-2243 da matrícula 9106 encontra-se devidamente arquivada neste cartório.***
Protocolo nº 38104. Custas: R$ 15,95. FERD: R$ 3,19. Total: R$ 19,14. **Guia de Recolhimento: 145240015207. Selo TJSE: 202429534033782.** https://www.tjse.jus.br/x/7N28BE.
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

R – 1 - Transporte do R-1302 da matrícula 9106, de 21 de junho de 2021**. Protocolo nº 24187. COMPRA E VENDA**. Nos termos do **Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE**, **nº 1.7877.0102803-9,** datado de **30/04/2021**, o imóvel objeto da presente matrícula foi **adquirido por MARCOS ANDRE RABELO ,** brasileiro(a), maior, capaz, servidor público estadual, divorciado, portador(a) da CNH n° 02202120283 expedida por Órgão de Trânsito/SE, inscrito(a) no **CPF sob o n° 694.774.935-20,** residente(s) e domiciliado(a,s) na Av. A, Lt. S Braz, Cd. Vivendas Tropical, n° 571, Bl. 11, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, por **compra feita a MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 08.343.492/0001-20**, pelo **preço de R$ 146.486,87 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, pagos do seguinte modo: R$ 28.586,87 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) – Recursos Próprios; R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e

novecentos reais) – Financiamento Concedido pela Caixa Econômica; R$ 12.600,47 (doze mil e seiscentos reais e quarenta e sete centavos) - Valor da Compra e Venda do Terreno. Apresentados os seguintes documentos: 1) Guia de ITBI n° 820/2021, em que consta a avaliação do imóvel no valor de R$ 146.486,87 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo devido o imposto no valor de R$ 2.929,73 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), o qual foi devidamente quitado; 2) Certidão Negativa de Débitos, vinculada ao imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros em 14/06/2021, válida até 31/12/2021, inscrição cadastral de n° 0401145129224104; 3) A Outorgante fica dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo RFB/PGFN/INSS, tendo em vista o julgamento pelo STF das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 173-6 e 394-1, que reconheceu, por unanimidade, a inconstitucionalidade, dentre outros dispositivos, do artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 7.711/88; a decisão do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0001230-82.2015.2.00.000, que concluiu pela não necessidade de comprovação da regularidade fiscal quando do registro na serventia de imóveis dos negócios jurídicos realizados; o Provimento nº 21/2017, expedido pela Corregedoria-Geral de Justiça, em 08 de novembro de 2017; e o Parecer Técnico nº 110/2018, expedido pela Corregedoria-Geral de Justiça, em 10 de janeiro de 2019**.** Custas: R$ 811,31. FERD: R$ 162,26. **Guia de Recolhimento nº 145210005262. Selo TJSE: 202129534011383. Acesse: www.tjse.jus.br/x/YXK739.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

R – 2 - Transporte do R-1303 da matrícula 9106, de 21 de junho de 2021**. Protocolo nº 24187. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos do **Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0102803-9,** datado de **30/04/2021**,o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** por **MARCOS ANDRE RABELO ,** brasileiro(a), maior, capaz, servidor público estadual, divorciado, portador(a) da CNH n° 02202120283 expedida por Órgão de Trânsito/SE, inscrito(a) no **CPF sob o n° 694.774.935-20,** residente(s) e domiciliado(a,s) na Av. A, Lt. S Braz, Cd. Vivendas Tropical, n° 571, Bl. 11, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, ao Credor: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei n.° 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-lei n° 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04. **Valor da Dívida: R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais). Valor da Garantia Fiduciária: R$ 131.000,00 (cento e trinta um mil reais)**. Origem dos Recursos: SBPE; Norma Regulamentadora: Sistema Financeiro de Habitação; Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR; Forma de Pagamento do Encargo Mensal na Data da Contratação: débito em conta corrente. Sistema de Amortização: SAC/TR – Sistema de Amortização Constante. Prazos, em meses: amortização: 407; de construção: 25/02/2022(data). Taxa Anual de Juros de balcão: Nominal 5.7605%. Efetiva 5.9150%; Taxa Anual de Juros reduzida: Nominal 5.3422%. Efetiva 5.4750%; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 20/05/2021. Recálculo dos Encargos: de acordo com o item 8. Encargo mensal inicial (taxa de juros de balcão): R$ 936,04 (novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos); Encargo mensal inicial (taxa de juros reduzida): R$ 894,95 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Custas: R$ 344,88. FERD: R$ 68,98. **Guia de Recolhimento nº 145210005262. Selo TJSE: 202129534011386. Acesse: www.tjse.jus.br/x/8M2ZUG.**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV-3-20470. Protocolo nº 38104. Em 04 de outubro de 2024. **A presente ficha auxiliar transformou-se matrícula** na presente data, em virtude da averbação de Construção realizada no AV-1759, datada de 07 de novembro de 2022 e Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, registrada no R-2239, datada de 03 de outubro de 2024, da matrícula 9106 desta serventia, do **"RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA"**, conforme Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, firmado em 29 de agosto de 2024, representando esta matrícula a seguinte unidade autônoma: **apartamento n° 104, do Bloco 24**, do **RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA**, situado na Rodovia SE-100, s/nº, Município de Barra dos Coqueiros/SE, constituído de: sala, cozinha, área de serviço, circulação, 02 (dois) quartos, um banheiro e giardino, possui área real total de 82,0939m² sendo 41,85m² de área real privativa coberta padrão, 10,2039m² de área real de uso comum e fração ideal do terreno 0,001475398, com **uma vaga de garagem descoberta livre nº 404.** Isento do pagamento de emolumentos, conforme artigo 237-A da Lei 6.015/73. **Selo TJSE: 202429534034565**. https://www.tjse.jus.br/x/4A3YX8.
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV - 4 - 20470. Protocolo n° 42937. Em 21 de outubro de 2025. INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a presente averbação em face ao Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 15/09/2025, para constar que o credor fiduciário: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** já qualificado, requereu nos termos do §1º do art. 26 da Lei 9.514/97, que sejam providenciadas as intimações do devedor fiduciante: **MARCOS ANDRE RABELO** já qualificado, referente ao contrato registrado sob os **R-1 e R-2** datados de **21 de junho de 2021,** para que se satisfaçam, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 694.774.935-20 - MARCOS ANDRE RABELO, código hash wft950gi4h.* Custas: R$ 122,13. Ferd: R$ 24,43. Total: R$ 146,56. **Guia de Recolhimento: 145250016015. Selo TJSE: 202529534033217. https://www.tjse.jus.br/x/GR8B6U.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV-5-20470. Protocolo nº 42937. Em 12 de janeiro de 2026. INTIMAÇÃO – DILIGÊNCIA NEGATIVA. Em razão do procedimento de intimação citado no **AV-4** da presente matrícula, faço a presente averbação para constar que foi tentada a notificação do devedor fiduciante **MARCOS ANDRE RABELO**, já qualificado para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária, registrada no R-2, no prazo de 15 dias, conforme arts. 26 e 26-A da Lei 9.514/97, mas que apesar de realizadas as diligências por três vezes nas seguintes datas: 15/10/2025 às 12:10h, 17/10/2025 às 14:15h e 22/10/2025 às 15:30h no endereço Rodovia SE-100, nº s/n, Apartamento 104, Bloco 24, RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, Barra dos Coqueiros/SE, ***não foi localizado, por encontrar-se em local ignorado,*** conforme Certidão de Intimação emitida pelo Registro de Títulos e Documentos desta serventia, bem como não foi notificado no endereço Avenida A, Loteamento São Braz, Condomínio Vivendas Tropical, nº 571, Bloco 11, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme Certidão de Intimação emitida pelo Cartório de Títulos e Documentos do 3° Ofício da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, em 05/11/2025, ***por***

insuficiência de dados para localização exata no imóvel, especificamente pela falta de identificação do número do apartamento. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 694.774.935-20 - MARCOS ANDRE RABELO, código hash: kmt6ghgzmc.* Custas. R$ 122,13. FERD: R$ 24,43. Total: R$ 146,56. **Guia de Recolhimento: 145250016016. Selo TJSE: 202629534001061. Acesse:www.tjse.jus.br/x/HBFYF8.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV-6-20470. Protocolo nº 42937. Em 12 de janeiro de 2026. CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a presente averbação em face do Requerimento de Cancelamento de Procedimento de Intimação em Alienação Fiduciária, datado de 02/12/2025, emitido pelo Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificado, e conforme Certidão de Cancelamento emitida por esta serventia em 23/12/2025, para cancelar o processo de intimação do devedor fiduciante: **MARCOS ANDRE RABELO,** já qualificado, averbado no **AV-4** da presente matrícula. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 694.774.935-20 - MARCOS ANDRE RABELO, código hash: hqwzbeen0v.* Custas. R$ 122,13. FERD: R$ 24,43. Total: R$ 146,56. **Guia de Recolhimento: 145250020227. Selo TJSE: 202629534001063. Acesse:www.tjse.jus.br/x/MUT2F6.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV-7-20470. Protocolo nº 45799. Em 08 de abril de 2026. AVERBAÇÃO SANEADORA DE ELEMENTOS DE ESPECIALIDADE OBJETIVA. Procedo a presente averbação em face do Art. 440-AQ, § 1.º do Provimento 149 CNJ, para constar a alteração do **LOGRADOURO** do imóvel objeto da presente matrícula como sendo: **"Rodovia Engenheiro Edilson Távora, n° 4958, Bloco 24, Apartamento 104, Residencial Parque Alameda da Costa, Bairro Olhos D'Agua, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49142-630".** Apresentado o seguinte documento: 1) Extrato de Cadastro Imobiliário expedido pela Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE - Secretaria de Finanças. Isento do pagamento dos emolumentos nos termos do Art. 440-AV § único do Provimento 149 - CNJ. **Selo TJSE: 202629534013969. Acesse:www.tjse.jus.br/x/2XK8DG.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV-8-20470. Protocolo nº 45799. Em 08 de abril de 2026. PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a presente averbação em face do Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 13/03/2026, para constar que o credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificado, requereu nos termos do §1º do art. 26 da Lei 9.514/97, que sejam providenciadas as intimações do devedor fiduciante: **MARCOS ANDRE RABELO** já qualificado, referente ao instrumento registrado sob o **R-1** e **R-2,** datados de 21/06/2021**,** para que se satisfaçam, no prazo legal de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 694.774.935-20 - MARCOS ANDRE RABELO, código hash: m44sgekqpp.* Custas. R$ 122,13. FERD: R$

24,43. Total: R$ 146,56. **Guia de Recolhimento: 145260005288. Selo TJSE: 202629534013970. Acesse:www.tjse.jus.br/x/K7CR2E.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV-9-20470. Protocolo nº 45799. Em 07 de maio de 2026. INTIMAÇÃO – DILIGÊNCIA NEGATIVA. Em razão do procedimento de intimação citado no **AV-8** da presente matrícula, faço a presente averbação para constar que foi tentada a notificação do(s) devedor(es) fiduciante(s) **MARCOS ANDRE RABELO**, já qualificado(a, os, as) para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária, registrada no R-2, no prazo de 15 dias, conforme arts. 26 e 26-A da Lei 9.514/97, mas que apesar de realizada(s) a(s) diligência(s) por três vezes na(s) seguinte(s) data(s): 31/03/2026 às 15:25h, 06/04/2026 às 15:40h e 08/04/2026 às 15:00h no endereço situado na *Rodovia SE-100, s/nº, apartamento nº 104, do Bloco 24, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE*, ***não foi localizado(a), presumindo-se que o mesmo encontra-se em local ignorado,*** conforme Certidão(ões) de Intimação emitida(s) pelo Registro de Títulos e Documentos desta Serventia em 09/04/2026, bem como foi tentada a notificação no endereço situado na Av. A, Loteamento São Braz, Cd. Vivendas Tropical, nº 571, Bl 11, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, na(s) seguinte(s) data(s): 17/04/2026, ***não tendo sido localizado(a), em virtude da insuficiência de dados para localização exata no imóvel***, conforme Certidão(ões) de Intimação emitida(s) pelo Cartório de Títulos e Documentos do 3° Ofício da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, em 20/04/2026. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 694.774.935-20 - MARCOS ANDRE RABELO, código hash: pe0nrszi0k.* Custas. R$ 122,13. FERD: R$ 24,43. Total: R$ 146,56. **Guia de Recolhimento: 145260005289. Selo TJSE: 202629534017906. https://www.tjse.jus.br/x/8UXQJK.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV-10-20470. Protocolo nº 45799. Em 16 de julho de 2026. INTIMAÇÃO – DILIGÊNCIA VIA E-MAIL E POR EDITAL. Em razão do procedimento de intimação citado no **AV-8** da presente matrícula, faço a presente averbação para constar que em face do requerimento de pessoa interessada, datado de 24/04/2026 foi tentada a intimação do(s) devedor(e,s) fiduciante(s): **MARCOS ANDRE RABELO**, já qualificado(a,s), através do(s) e-mail(s): marcosaju77@gmail.com, enviado(s) no dia 08/05/2026, às 10:38h, não tendo se manifestado dentro do prazo legal, conforme Certidão de Intimação emitida pelo Registro de Títulos e Documentos desta Serventia, em 28/05/2026. Mas ***foi(ram) considerado(a,s) intimado(a,s)***, da obrigação de quitação dos débitos, relativa à alienação fiduciária, conforme arts. 26 e 26-A da Lei 9.514/97, após o decurso de prazo de 15 dias úteis das publicações de intimação por edital realizadas através do endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, conforme Certidão de Intimação emitida pelo Registro de Títulos e Documentos desta Serventia, em 01/07/2026. Documentos apresentados: 1) Publicações n° 1878/2026, datada de 09/06/2026, nº 1879/2026, datada de 10/06/2026 e nº 1880/2026, datada de 11/06/2026. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 694.774.935-20 - MARCOS ANDRE RABELO, código hash: 9icw3xs2pf.* Custas. R$ 127,33. FERD: R$ 25,47. Total: R$ 152,80. **Guia de Recolhimento: 145260008047. Selo TJSE: 202629534026974. Acesse: https://www.tjse.jus.br/x/TZBRFD.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

AV-11-20470. Protocolo nº 48518. Em 30 de setembro de 2026. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procedo a presente averbação em face a solicitação do Agente Fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, datada de 24/08/2026, e nos termos do disposto no art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para constar que fica consolidada, em seu nome, o imóvel objeto da presente matrícula, transferindo-se ao mesmo a posse, domínio e ação, por não ter sido purgado os débitos em atraso, dado em alienação fiduciária, através do instrumento registrado sob o **R-2**, pelo **DEVEDOR FIDUCIANTE**: **MARCOS ANDRE RABELO**, já qualificado. Apresentados os seguintes documentos: 1) Guia de ITBI n° 14673, em que consta a avaliação do imóvel no valor de R$ 140.469,02, não tendo sido pago o imposto em razão de isenção fiscal, conforme art. 266, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 006/2021; 2) Certidão Negativa de Débitos Imobiliários válida, emitida pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, inscrição cadastral nº 04.01.145.1292.24104; 3) Certidão de Decurso de Prazo emitida por esta serventia em 01/07/2026. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado negativo para: 694.774.935-20 - MARCOS ANDRE RABELO, código hash; fm5nged2qo; e 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, código hash: v8scb31pzu.* Custas. R$ 918,95. FERD: R$ 183,79. Total: R$ 1.102,74. **Guia de Recolhimento: 145260018931. Selo TJSE: 202629534040203. Acesse: https://www.tjse.jus.br/x/7KRAGE.**
A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, da Lei 6.015/73. Eu, Fernanda Menezes Barbosa Antunes, Oficial Registradora a digitei e assino eletronicamente. PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art. 1º, item IV do decreto nº 93.240/86.

Barra dos Coqueiros, 30 de Setembro de 2026
Kelly Regina Lacerda Garcia
Escrevente Autorizada

Ao Oficial..... R$ 63,68
Ao FERD..... R$ 12,74
TotalR$ 76,42
Guia de Recolhimento: 145260018931
Selo TJSE: 202629534040207

